



Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 – Cx. Post 41 – Cajobi/SP – Cep 15410-000 Fone/Fax 17 - 3563.1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

Indicação N°. 010/2.014.

Indico a Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Colendo Plenário, para que seja o Sr. Prefeito Municipal oficiado no sentido de que encaminhe à este Legislativo, Projeto de lei instituindo o direito de que cada funcionário público municipal, independente de cargo ou função e de todos os órgãos tenha o direito de 06 (seis) faltas abonadas durante o ano, não podendo ser ultrapassado o limite de 01 (uma) por mês.

Justificativas

Considerando que todos os funcionários municipais prestem relevantes serviços ao município.

Considerando que o direito à chamada “falta abonada” já foi solicitada em indicações para os professores, municipais;

Considerando que todos são iguais perante a Lei, justifico pois a presente indicação.

Cajobi, Sala das Sessões Gilmar de Jesus Oliveira, 05 de março de 2.014.

Maria de Lourdes Sacchetin
Vereadora Autora

Câmara Municipal de Cajobi

Protocolo N° 012/14

05/03/14 Hs. 15:50

